



**FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB**

## **REGULAMENTO**

**Programa de Pesquisa e Iniciação Científica -  
PROPIC**

**NÚCLEO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - NEPE**

Aprovado pela Resolução nº. 09 do Conselho Superior, de 01 de março de 2021

**ANDRADINA - SP  
2021**

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROPIC DAS FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB**

Serve o presente Regulamento para instituir as normas e os procedimentos referentes às atividades de Pesquisa e Iniciação Científica, supervisionadas pelo Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NEPE das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

**Artigo 1º** Fica definida neste regulamento a iniciação científica como um instrumento que introduz o estudante de graduação com potencial promissor na prática da pesquisa científica. É o primeiro contato direto do estudante com a atividade científica que o leva a se engajar na pesquisa, tendo oportunidade de estudar e desenvolver um determinado tema, usando as metodologias adequadas, sempre sob a orientação e supervisão de um professor orientador. A iniciação científica caracteriza-se, portanto, como um meio da realização de um projeto de pesquisa, contribuindo também para a formação de uma nova mentalidade no aluno, levando-o a conhecer e a aplicar a metodologia científica.

**Artigo 2º** Embora a maioria das IES da UNIVERSIDADE BRASIL LTDA, mantenedora das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB, não seja Centro Universitário ou Universidade, nelas existe o reconhecimento do papel prioritário que a pesquisa científica e o desenvolvimento tecnológico desempenham na busca de soluções para diversos problemas da nossa sociedade e, por isso, tem se preocupado em colaborar com o processo de desenvolvimento e universalização da investigação científica. Uma de suas iniciativas, nesse sentido, é a estruturação do seu programa de iniciação científica, atividades complementares, projetos integrados, projetos/cursos de extensão, cursos preparatórios para concursos, dentre outros, de maneira a garantir o investimento em todas as funções de uma instituição que persegue o compromisso do cumprimento de seu papel na sociedade: Ensino, Extensão e Pesquisa.

### **CAPÍTULO II**

#### **DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE PESQUISA E INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PROPIC**

**Artigo 3º** O PROPIC - Programa de Pesquisa e Iniciação Científica da IES será incentivado e promovido pela Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão - NEPE, mediante regulamento e documentação aprovada pelo coordenador do NEPE, tais como Portarias, Editais, formulários e modelos de propostas e de relatórios de pesquisas realizadas na IES.

**Artigo 4º** Compete à Gestão do NEPE:

- I- A gestão, o acompanhamento e a avaliação **GERAL** do PROPIC em todas as suas fases;

- II- Divulgar à IES o Regulamento, as Portarias, os Editais, os Formulários e todos os demais documentos que regem o PROPIC e que estiverem autorizados pelo Conselho Superior e pela Coordenação do NEPE;
- III- Elaborar calendário para envio das propostas de pesquisas, para avaliações e devolutivas das propostas recebidas, do início e da conclusão da pesquisa no semestre e para envio dos seus relatórios de realização;
- IV- Avaliar, deferindo ou indeferindo, as propostas de projetos dos professores e dos alunos e os relatórios de realização a ela encaminhados pela Comissão Científica da Faculdade;
- V- Coordenar a organização e a apresentação dos trabalhos no **Congresso Anual de Iniciação Científica da UNIVERSIDADE BRASIL LTDA** junto à Comissão Científica da IES;
- VI- Registrar as pesquisas realizadas por meio de Relatório Final de cada uma delas e postá-los na Plataforma Moodle;
- VII- Orientar e apoiar a publicação das pesquisas concluídas na forma de artigo científico final na Revista Científica da IES e/ou em outras revistas científicas, nacional ou internacional da área.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DIRETRIZES E NORMAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROPIC**

**Artigo 5º** Compete à Comissão Científica do NEPE:

- I- Divulgar o calendário das atividades que compõem o PROPIC na IES;
- II- Publicar o Edital de Chamamento de propostas de pesquisas por área de professores da IES;
- III- Avaliar e aprovar/reprovar as propostas encaminhadas pelos professores da IES, sendo que as propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Gestão Acadêmica do NEPE para aprovação final;
- IV- Publicar o Edital de seleção de 3 a 6 alunos que realizarão – individualmente ou em grupo - cada uma das pesquisas propostas e aprovadas pela Comissão e pela Gestão Acadêmica do NEPE, divulgando seus nomes após a seleção;
- V- Acompanhar e supervisionar todas as etapas da realização da pesquisa, responsabilizando-se pelo cumprimento do regulamento, pelo cumprimento do horário e das atividades dos encontros do grupo de pesquisa pelo professor orientador e pelo (s) aluno (s);
- VI- Encaminhar à Gestão Acadêmica do NEPE os Relatórios de realização efetiva das pesquisas e de todas as ações do PROPIC conforme constam de seu Regulamento e Calendário, inclusive os trabalhos a serem apresentados no Congresso Científico Anual e os artigos resultantes das pesquisas a serem publicados em Revistas Científicas.

**Artigo 6º** Compete ao Professor-Orientador:

Elaborar a proposta de pesquisa e submetê-la à Comissão Científica da IES, que avaliará o projeto, pré aprovando-a, e a encaminhará à Gestão Acadêmica do NEPE para aprovação final;

- I- Elaborar o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo aluno dentro do projeto de pesquisa;
- II- Acompanhar semanalmente o trabalho do aluno de iniciação científica, nos encontros de orientação, incentivando-o a participar das atividades de Pesquisa;

- III- Orientar o aluno nas distintas fases do plano de trabalho a ser desenvolvido, no âmbito do respectivo projeto, incluindo:
  - a) Elaboração de relatórios semestrais;
  - b) Elaboração de instrumentos para apresentação no Congresso Anual de Iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
  - c) Elaboração do artigo científico final da pesquisa e seus resultados.
- IV- Comunicar à Comissão Científica qualquer fato, sugestão ou irregularidade, relacionados às atividades do aluno do PROPIC;
- V- Manifestar-se sobre o rendimento do aluno por ele orientado, na hipótese de desligamento do programa;
- VI- Acompanhar as apresentações orais e as exposições dos alunos, no Congresso Anual de iniciação Científica, em seminários de iniciação científica, congressos e demais reuniões científicas;
- VII- Entregar relatório semestral do projeto e de avaliação do aluno de Iniciação Científica, seguindo calendário pré-estabelecido pela DIPEAC.
- VIII- Encaminhar o Artigo final da pesquisa para publicação na Revista Científica do IESB ou em revistas da área.

**Artigo 7º** São atribuições do aluno participante do Programa de Iniciação Científica:

- I- Participar da elaboração, da proposta e da execução do plano de trabalho do projeto de pesquisa do orientador;
- II- Entrega do Termo de Compromisso do aluno, devidamente preenchido e assinado, para que o professor orientador o entregue à Comissão Científica da IES juntamente com o plano de trabalho da pesquisa;
- III- Realizar leituras de textos científicos relacionados ao tema do projeto de pesquisa, coletas de dados, organizar banco de dados e sistematizar informações coletadas, participando da análise dos mesmos, além dos sugeridos pelo professor orientador;
- IV- Realizar visitas técnicas, participação de congressos e viagens de estudo relacionadas com o projeto de pesquisa, quando for o caso, por designação do professor orientado;
- V- Participar do Congresso Anual de iniciação Científica caso a pesquisa realizada seja selecionada para tal;
- VI- Redigir textos, resenhas e o artigo final da pesquisa para publicação na Revista Científica do IESB sob orientação do professor orientador;
- VII- Realizar todas as tarefas a ele atribuídas no plano de trabalho da pesquisa;
- VIII- Redigir os relatórios semestrais de atividades no Projeto de Iniciação Científica sob a orientação e supervisão do professor orientador.

**Artigo 8º** São os seguintes os requisitos para a participação no Programa de Pesquisa e Iniciação Científica (PROPIC) das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB:

I - Das linhas de pesquisa:

Serão aceitos projetos com temas relacionados às diferentes áreas correlatas dos cursos de graduação e de tecnologia das IES, conforme Linhas de Pesquisa publicada pelo NEPE.

II - Dos professores-orientadores: Poderão orientar alunos dentro do Programa de Iniciação Científica da IES os professores que possuem as seguintes qualificações:

1. Ser professor da Faculdade/do Centro Universitário;
2. Possuir no mínimo o título de especialista;

3. Ter disponibilidade para dedicação de 02 (duas) horas semanais para cada grupo de 03 (três) a 06 (seis) alunos, ao desenvolvimento e orientação dos alunos do projeto de iniciação científica;
4. Ter projeto de pesquisa submetido e aprovado pela Comissão Científica do NEPE;
5. Ter currículo *Lattes* atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq;
6. Ter produção científica ou tecnológica nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
7. Não possuir pendências junto ao Programa de Iniciação Científica, como, por exemplo, projetos não concluídos nos prazos estabelecidos, relatórios ou quaisquer documentos solicitados não entregues.

### III - Dos Critérios para a avaliação do Professor-orientador e do Projeto de Pesquisa:

1. Titulação;
2. Qualidade e regularidade da produção científica/tecnológica em veículos relevantes da área do conhecimento nos últimos 03 anos;
3. Relevância, mérito técnico-científico e originalidade do projeto proposto para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou inovação;
4. O projeto deverá contemplar atividades planejadas a serem desenvolvidas pelo prazo máximo de até 2 (dois) anos, dependendo da pesquisa realizada;
5. Interesse institucional no projeto de pesquisa.

IV - Da remuneração do professor-orientador: O professor-orientador que tiver o projeto de pesquisa submetido, aprovado e classificado pela Comissão Científica do NEPE receberá durante vigência da orientação de seu projeto remuneração conforme portaria específica;

V - Da duração do projeto de pesquisa: A duração mínima será de 06 (seis) meses e a máxima, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada para até 18 (dezoito) meses mediante autorização da Comissão Científica e, mediante avaliação dos relatórios apresentados e justificativa pelo atraso no cronograma do projeto, um acréscimo suplementar de tempo de execução de 3 (três) meses para conclusão final.

VI - Da conclusão do Projeto de Iniciação Científica: Concluído o Projeto de Pesquisa e apresentados os relatórios semestrais de encerramento do mesmo, o professor orientador deverá encaminhar o Relatório Final à Comissão Científica do NEPE que, por sua vez, o encaminhará à Gestão Acadêmica da IES, para apresentação no Congresso de Iniciação Científica e para a publicação do artigo científico final na Revista Científica das unidades da UNIVERSIDADE BRASIL LTDA e/ou demais Revistas do QUALIS/CAPES.

VII - Do desligamento do Programa de Iniciação Científica: O professor-orientador do PROPIC poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES, nos seguintes casos:

1. Quando vier a se desligar da Instituição;
2. Por solicitação do próprio professor, por escrito e com justificativa.

VIII - Dos alunos: Alunos elegíveis a ingressar no Programa de Iniciação Científica devem preencher os seguintes requisitos:

1. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação ou de tecnologia das FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB;
2. Ter disponibilidade para dedicação de 6 (seis) horas semanais ao desenvolvimento do plano de trabalho de iniciação científica apresentado;
3. Apresentar bom rendimento acadêmico e ter frequência de 75% nas aulas do Curso em que está matriculado;
4. Não estar cursando nenhuma dependência no período de sua inscrição no programa;
5. Não apresentar mais de duas reprovações nas disciplinas cursadas nos períodos anteriores à sua inscrição no Programa de Iniciação Científica;
6. No caso de renovação, não ter nenhuma reprovação em qualquer disciplina do curso durante a sua participação no Programa de Iniciação Científica.

IX - Do desligamento do aluno do Programa de Iniciação Científica: O aluno do Programa de Iniciação Científica poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo, por ato da Comissão Científica da IES nos seguintes casos:

1. Quando vier a sofrer pena disciplinar;
2. Por proposta do professor orientador ou de um coordenador membro da Comissão Científica da IES;
3. Por solicitação do próprio aluno.

X - Da substituição de alunos participantes do Programa de Iniciação Científica: O aluno participante dentro de um projeto de iniciação científica poderá ser substituído quando desligado do programa. O novo candidato deve fazer sua inscrição regular no Programa de Iniciação Científica.

## **CAPÍTULO IV DOS DIREITOS AUTORAIS**

**Artigo 9º** As IES da UNIVERSIDADE BRASIL LTDA têm os direitos autorais da produção docente e discente, objeto deste programa, podendo divulgar e editar os resultados da Pesquisa de Iniciação Científica sem remuneração ou concessões adicionais aos participantes do projeto.

**Artigo 10º** Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Andradina-SP, 01 de março de 2021.

  
**Prof. Edson L. Benatti**  
Diretor Geral FIRB  
RG: 10.336.759-7  
Prof. Edson Luiz Benatti  
**Diretor FIRB**  
**Portaria de Nomeação n. 026/2021**

*Aprovado pela Resolução nº. 09 do Conselho Superior, de 01 de março de 2021*